



MUNICÍPIO DE SETÚBAL  
CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO Nº

**PROPOSTA**

Nº

**96/2025/DURB/GARIU**

Realizada em

DELIBERAÇÃO Nº

**Assunto: Processo N.º ----- Titular do Processo:** PUBLIPOSTER - PUBLICIDADE GERAL, LDA.

**Requerimento N.º: -----**

**Requerente:** RUI MANUEL ARCANJO MESTRE

**Local:** CONCELHO DE SETÚBAL

**Freguesia:** -----

**O Técnico:** Nuno Viterbo Abrunhosa

**Data:** 26/05/2025

**PROPOSTA DE: CONTINUIDADE DE 4 PAINÉIS PUBLICITÁRIOS**

O requerente solicita a continuidade das estruturas publicitárias abaixo indicadas. Em causa, estão estruturas idênticas a outras já colocadas na área do município. No que concerne aos locais onde se encontram implantadas, e não tendo havido qualquer alteração às localizações anteriormente licenciadas, não existe qualquer condicionalismo à circulação pedonal, pelo que, sob o ponto de vista urbanístico, nada há a opor à continuidade do licenciamento destas estruturas publicitárias.

Do ponto de vista dos critérios de licenciamento e de exercício de publicidade nas estruturas publicitárias em apreço, também nada há a opor.

- Proc. 111/21 - EN 10 - Av. 22 de Dezembro, junto ao estádio do Bonfim;
- Proc. 112/21 - Av. dos Ciprestes;
- Proc. 113/21 - Rotunda das sardinhas;
- Proc. 114/21 - Av. dos Ciprestes

Assim, face ao exposto, e ao abrigo do disposto nos artigos 2.º, n.ºs.1 e 2, 12.º e 46.º, n.º 2, todos do Regulamento de Ocupação do Espaço Público e de Publicidade do Município de Setúbal, e, ainda dos artigos 1.º, n.º 3 (a contrario), 2.º, n.º 2 e 4.º da Lei n.º 97/88, de 17 de Agosto, na sua redação atual, propõe-se que a Câmara Municipal de Setúbal delibere a autorização da continuidade destas estruturas publicitárias, nos locais acima enunciados, pelo prazo de 12 meses, referente ao período de 01/01/2025 a 31/12/2025 e consequente cobrança de taxas pela DURB/DITA, conforme previsto no Regulamento de Taxas e Outras Receitas do Município de Setúbal.

Mais se propõe a aprovação em minuta da parte da ata referente à presente deliberação, de acordo com o nº 3 do art.º 57º da Lei n.º 75/2013, na redação em vigor.

Anexos: Planta de localização

O TÉCNICO

O CHEFE DE DIVISÃO

---

O DIRECTOR DO DEPARTAMENTO

---

O PROPONENTE

---

---

APROVADA / REJEITADA por : \_\_\_\_\_ Votos Contra; \_\_\_\_\_ Abstenções; \_\_\_\_\_ Votos a Favor.

*Aprovada em minuta, para efeitos do disposto dos n.ºs 3 e 4, do art 57.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.*

O RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DA ACTA

O PRESIDENTE DA CÂMARA